



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 002/2026
Processo Administrativo nº 002/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 967 - Centro – Ipanguaçu/RN, inscrito no CNPJ nº 08.492.795/0001-04, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 007/2026 de 19 de janeiro de 2026, torna público o presente **AVISO CONTRAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa a administração pública.

1.2. Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e seus anexos para análise e envio da Proposta de preço e Documentação de Habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, ou através do e-mail licitacao@ipanguacu.rn.leg.br, dentro do horário de expediente **das 07h:00min às 13h:00min**. O Termo de referência e seus anexos ficarão disponibilizados no prazo máximo da **data limite do envio que será 24/02/2026**. O Limite para envio da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação será até as **10h:00min da data limite (horário de Brasília)**.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, COMPREENDENDO A CONVERSÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS PARA FORMATO DIGITAL (PDF), COM APLICAÇÃO DE TÉCNICAS DE CAPTURA, PROCESSAMENTO, CATALOGAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE GESTÃO DOCUMENTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO EDITAL E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para ter acesso ao edital desta dispensa bem como fazer o envio da proposta e da documentação de habilitação, o licitante deverá encaminhar através do e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.leg.br.

3.2. A Proposta de preço poderá ser enviada através do e-mail acima citado até o horário exposto no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Não serão aceitas proposta recebidas após o horário referenciado no preâmbulo deste aviso de licitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Contratação Direta se dará o envio sua proposta de preço e documentação de habilitação, na forma desse item, a mesma ficará disponível para envio 3 (três) dias úteis no mínimo, após a publicação do aviso.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

5.3.1. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Uma vez enviada a proposta e documentação de habilitação, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no mapa de apuração do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

6.5.3. Quando o(a) agente de contratação não aprovar a proposta e suas documentação;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial para a contratação;

6.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

6.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso e no Termo de Referência e seus anexos**.

7.8.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Ipanguaçu-RN.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a **Administração poderá**:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de estimativa obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU
Palácio Vereador José de Deus Barbosa

- 9.5.** O LICITANTE não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;
- 9.6.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.7.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.8.** A anulação do procedimento oriundo deste aviso de contratação, não gera direito a indenização;
- 9.9.** No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10.** As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

Ipanguaçu/RN, 18 de fevereiro de 2026.

Claudia Umbelina Gonzaga da Silva
Agente de Contratação